



2023 02.23001

02/23

**MEMORANDO Nº 099/2023- SEMED**

Água Azul do Norte, PA, 23 de fevereiro de 2023.

**Exmo. Senhor**  
**ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Assunto:** dispensa para locação de imóveis

Honrado em cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste solicitar a dispensa de locação de imóvel em caráter de URGÊNCIA para o Fundo Municipal de Educação, conforme descrição, documentação e justificativa em anexo.

Sendo o que consta para o momento, e na certeza de podermos contar com vosso apoio e parceria, elevo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0155/2022/GPMAAN



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:** Locação de imóvel situado na Avenida 7 de Setembro S/N, Lote 128 da Quadra 40, Centro, Água Azul do Norte - PA, destinado ao funcionamento do almoxarifado para armazenamento da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é capaz de atender as necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação.

A contratação acima mencionada prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93, como se depreende pelo texto transcrito:

Art. 24. É Dispensável a Licitação X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I- omissos; II- razão da escolha de fornecedor ou executante; III- justificativa do preço.

**CONDIÇÃO DA PROPOSTA:** o aluguel é no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, que será pago por um período de 12 meses, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo exposto, solicito a contratação direta requerida, prescindindo de licitação em face da Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 Inciso X.

**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO N 0155/GPMAAN/2022